



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.307/2021

23 de setembro de 2021

Vereadora Fabiani Medeiros Silva

Ementa: Dispõe sobre a criação da “Semana de Conscientização da Epilepsia” no município de Valença e dá outras providências

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a última semana do mês de março como a “Semana de Conscientização da Epilepsia”, a ser realizada anualmente no município;

Art. 2º - A “Semana de Conscientização da Epilepsia” passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município;

Art. 3º - Nessa data serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde palestras e seminários sobre a epilepsia, bem como ações nas Unidades de Saúde do Município, além de distribuição de material informativo para panfletagem e orientação;

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2021

José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado
VICE – PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 04/10/2021

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

*** Publicada no Boletim Oficial nº 1954 – 18/07/2025**